



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”
CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 87 2101-4845 www.univasf.edu.br / e-mail:
cpgca@univasf.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCA Nº 02/2020

O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6 do seu Regimento Interno, aprova a presente instrução normativa que trata dos critérios e procedimentos necessários para o aproveitamento de créditos exigidos para integração dos Cursos de Mestrado ou de Doutorado do PPGCA da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

CONSIDERANDO a Resolução 01/2019 que trata das Normas Gerais das Atividades de Pós-Graduação da Univasf, especialmente, os seus arts. 43 e 44.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do PPGCA, especialmente, os seus arts. 28 e 29.

RESOLVE:

Art. 1 - Regulamentar os critérios e procedimentos necessários para o aproveitamento de créditos exigidos para integração dos Cursos de Mestrado ou de Doutorado do PPGCA da Univasf.

§ 1º - O discente do curso de Doutorado portador de título de Mestre em área correlata ao PPGCA poderá aproveitar até 24 (vinte e quatro) dos créditos cursados no mestrado para a integração do seu curso de Doutorado. Disciplinas cursadas como aluno não vinculado em programas de pós-graduação em áreas afins ao PPGCA também poderão ser aproveitadas, respeitando o mesmo limite de créditos.

§ 2º - O discente do curso de Mestrado poderá aproveitar até 12 (doze) créditos cursados em cursos de pós-graduação em áreas afins ao PPGCA, como aluno vinculado ou não, para a integração do seu curso de Mestrado.

§ 3º - As disciplinas Seminário Técnico Científico I e II, e as disciplinas de Estágio Docência não poderão ter seus créditos reaproveitados de outros cursos.

§ 4º - Outras disciplinas obrigatórias do PPGCA poderão ter seus créditos aproveitados, caso a disciplina cursada anteriormente tenha carga horária equivavelente com a disciplina ofertada pelo PPGCA, sendo que o aproveitamento dos créditos será condicionado à aprovação do Colegiado do PPGCA, mediante a avaliação da equivalência das ementas das disciplinas. O discente deverá apresentar a ementa da disciplina no momento em que foi cursada.

§ 5º - Os créditos mencionados nos parágrafos 1º e 2º passíveis de serem aproveitados devem ser relativos a disciplinas cursadas tanto no PPGCA, como de disciplinas ofertadas por

outros cursos de pós-graduação da Univasf ou de cursos de pós-graduação de outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo órgão federal competente.

§ 6º - Não será permitido o reaproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*.

Art. 2 - O discente interessado deverá solicitar o aproveitamento dos créditos à Coordenação do PPGCA, por meio de requerimento, com a anuência do seu orientador, indicando quais disciplinas serão aproveitadas.

§ 1º - O discente deverá entregar quando da solicitação a cópia autenticada do histórico escolar. As cópias das ementas das disciplinas devem ser entregues somente quando o discente for aproveitar créditos de disciplinas equivalentes às obrigatórias do PPGCA.

§ 2º - A solicitação de aproveitamento de créditos será encaminhada para avaliação por um docente do programa que atue na mesma linha de pesquisa do discente, que emitirá um parecer que será avaliado pelo Colegiado do PPGCA.

§ 3º - Após aprovação pelo Colegiado, a Coordenação do PPGCA solicitará ao setor da Univasf responsável pelo registro acadêmico, a fim de que seja incluso os créditos aproveitados no histórico do discente.

Art. 3 - Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCA.

Art. 4 – Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Petrolina, PE, 18 de Junho de 2020.

Colegiado Acadêmico do PPGCA